



EDITAL Nº 01/2025

SELEÇÃO DE ARTESÃOS E CONFEITEIROS PARA O NATAL FELICIDADE 2025

A Prefeitura Municipal de Lages, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e para a Pessoa Idosa, torna público o presente edital para seleção de artesãos e confeiteiros que desejam participar da Feira de Artesanato, Manualidades e Confeitaria do Natal Felicidade 2025, a realizar-se de 01 a 23 de dezembro de 2025, das 10h às 22h, em espaço a ser construído na Praça João Costa, no centro da cidade de Lages.

I. DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente edital a autorização de uso de espaço público a ser construído na Praça João Costa, denominado Espaço Natal Felicidade, para exposição e comercialização de produtos artesanais, manuais e confeitos natalinos de produção própria, visando à valorização da cultura local, do artesanato lageano, incentivo à economia criativa e à promoção da cultura local.

1.1 Para os fins deste Edital, considera-se:

- a) Artesão: É quem detém o conhecimento do processo produtivo, sendo capaz de transformar a matéria-prima, criando ou produzindo obras que tenham uma dimensão cultural, exercendo atividade predominantemente manual, principalmente na fase de formação do produto, podendo contar com o auxílio de equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças.
- b) Trabalho Manual: Toda atividade feita com as mãos, que pode ou não ter caráter artístico ou criativo, com temas natalinos ou outros, desde que confeccionados manualmente pelo artesão. Pode ser utilitário, educativo, terapêutico ou apenas recreativo.
- c) Artigos de confeitaria artesanal de temática natalina: Produtos alimentícios típicos da época festiva, tais como: pães natalinos, bolos natalinos, bolachas natalinas decorados, chocolates artesanais com temas natalinos, panetone artesanal, presépio de chocolate, trufas decoradas, cookies temáticos, docinhos diversos com decoração natalina, e outros produtos de confeitaria artesanal que remetem à tradição natalina, em conformidade com as normas sanitárias da Anvisa (RDC nº 275/2002, RDC nº 216/2004) e da Vigilância Sanitária.



II. DAS VAGAS E DA AUTORIZAÇÃO DE USO E DOS ESPAÇOS

2.1 O espaço disponibilizado será uma estrutura física especialmente construída na Praça João Costa, garantindo segurança, conforto e infraestrutura adequada para os expositores.

2.2 Serão destinadas 25 vagas para artesãos e 05 vagas para confeiteiro.

2.3 Serão disponibilizados 3 (três) espaços no local especialmente construído na Praça para a Feira.

2.4 O espaço deverá ser mantido durante todo o período (10h às 22h) por, no mínimo, duas pessoas – mediante escala interna dos participantes.

2.5 A participação em cada espaço será de no mínimo 5 e no máximo 10 artesãos, de acordo com a capacidade de ocupação e regras do espaço construído.

2.6 A idade mínima do participante será de 18 anos.

2.7 Cada expositor deverá garantir condições de higiene, conservação e apresentação dos seus produtos, conforme exigências da vigilância sanitária.

2.8 Os espaços para confeitaria natalina estarão sujeitos à fiscalização prévia e durante todo o evento pela vigilância sanitária municipal.

2.9 As distribuições dos classificados ficarão a cargo da Gerência de Inclusão, Cidadania e Produção Artesanal.

III. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- a) Funcionamento obrigatório durante todos os dias do evento, sendo este compreendido no período de 01 a 23 de dezembro de 2025, das 10h às 22h.
- b) Residir no município de Lages.
- c) Apresentar portfólio e ficha técnica de todos os produtos artesanais, natalinos ou outros, que serão comercializados.
- d) Os produtos devem ser confeccionados pelo artesão ou grupo de artesãos (não serão aceitos trabalhos terceirizados).
- e) Manutenção de estoque mínimo para reposição durante o evento, evitando espaços vazios.
- f) Todo expositor deverá dispor de máquina de cartão (maquininha de débito e crédito) para recebimento de pagamentos dos clientes.



- g) Compromisso de participação durante todo o período do evento.
- h) Não será permitido produtos industrializados e de outros artesãos não habilitados neste edital.

IV. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente na Gerência de Inclusão, Cidadania e Produção Artesanal, nos dias **17 e 18 de novembro de 2025**, das 9h às 18h, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição junto a Gerência de Inclusão, Cidadania e Produção Artesanal, sito a Rua: Dr. Caetano da Costa Jr, nº 140, Centro, (subsolo do Conselho Tutelar).

4.2 Por ocasião da Inscrição os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade (RG);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência em Lages (recente, últimos três meses);
- d) Apresentação de, no máximo, 3 peças físicas de cada produto de confeitaria natalina ou artesanato de cada integrante, devidamente identificadas e embaladas, para fins de análise e seleção;
- e) Ficha de inscrição (anexa), assinada por todos os integrantes;
- f) Termo de compromisso – anexo II;
- g) Declaração de cessão de direito de imagem – anexo III.

4.3 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentação atrasada, incompleta, ilegível, com emendas, rasuras, ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem as demais exigências deste edital.

V. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Gerência de Inclusão, Cidadania e Produção Artesanal, constitui, conforme anexo IV, a comissão de seleção, composta por 05 (cinco) membros de reconhecida capacidade técnica, responsável pela organização e avaliação da documentos e peças de artesanato ou trabalhos manuais e as fichas dos participantes, por todo o certame, até a homologação do resultado final.



5.2 Os produtos de Artesanato serão avaliados com base nos seguintes critérios, cada um recebendo pontuação de 0 a 10:

I. *Qualidade e Acabamento:* Acabamento: qualidade da montagem, costura, pintura ou polimento, Durabilidade: resistência e estabilidade dos materiais. Funcionalidade: o produto cumpre sua função de uso (quando aplicável). Segurança: ausência de partes cortantes, tóxicas ou mal fixadas.

II. *Identidade Cultural e Territorial:* Representatividade: o produto comunica elementos da cultura, história ou natureza local. Autenticidade: uso de técnicas, matérias-primas ou símbolos regionais legítimos. Narrativa: o produto conta uma história ou transmite o espírito do lugar.

III. *Sustentabilidade e Responsabilidade:* Origem dos materiais: uso de matérias-primas naturais, recicladas ou reaproveitadas. Produção ética: respeito às condições de trabalho e remuneração justa. Impacto ambiental: baixo consumo de recursos e mínima geração de resíduos.

IV. *Viabilidade Comercial:* Custo-benefício: equilíbrio entre preço, qualidade e percepção de valor. Apresentação: embalagem, etiqueta e material de comunicação adequados. Demanda e apelo ao público-alvo: o produto desperta interesse e se conecta com turistas ou consumidores locais. Escalabilidade limitada, mas suficiente: possibilidade de pequenas séries sem perder autenticidade.

V. *Aspectos Técnicos e Documentais:* Ficha técnica completa: materiais, medidas, tempo de produção. Autodeclaração de autoria: para evitar revendas de terceiros.

5.3 Os produtos de Confeitaria Natalina serão avaliados com base nos seguintes critérios, cada um recebendo pontuação de 0 a 10:

I. *Qualidade e Acabamento:* Qualidade técnica do produto (textura, umidade, consistência); Acabamento e apresentação visual impecável; Durabilidade e estabilidade do produto; Ausência de defeitos, manchas ou sinais de deterioração.

II. *Identidade e Temática Natalina:* Clareza e explicitação da temática natalina no produto; Decoração ou apresentação com elementos natalinos inconfundíveis (cores, símbolos, motivos de Natal); Embalagem; Conexão clara com tradições e costumes natalinos.

III. *Conformidade Sanitária e Segurança Alimentar:* Apresentação de documentação sanitária válida (alvará, registro de produção); Rotulagem adequada com ingredientes, data de validade e informações nutricionais; Cumprimento de boas práticas de manipulação; Ausência de riscos sanitários aparentes.

IV. *Viabilidade Comercial:* Custo-benefício: equilíbrio entre preço, qualidade e percepção de valor. Apresentação: embalagem, etiqueta e material de comunicação adequados. Demanda e apelo ao público-alvo: o produto desperta interesse e se conecta com turistas ou consumidores



locais. Escalabilidade limitada, mas suficiente: possibilidade de pequenas séries sem perder autenticidade.

V. *Originalidade, Criatividade e Sustentabilidade*: Receitas ou técnicas únicas ou diferenciadas; Inovação nos sabores, formatos ou apresentações; Autenticidade artesanal; Criatividade na adaptação de receitas tradicionais com temática natalina. Utilização de ingredientes naturais e de qualidade; Uso de embalagens ecológicas ou recicláveis; Práticas de produção sustentáveis.

5.4 Será desclassificado o participante que não atingir pontuação mínima de 12 (doze) pontos no total.

VI. DO RESULTADO

6.1 O resultado será publicado no site da prefeitura no dia **21 de novembro de 2025 a partir das 17h** e na sala da Gerência de Inclusão, Cidadania e Produção Artesanal.

6.2 A homologação do resultado e entrega de informações complementares ocorrerão na data determinada pela comissão.

6.3 O não comparecimento na data e hora indicadas implicará desclassificação, salvo justificativa formal protocolada no prazo determinado.

VII. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato de maior idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro e convocação dos interessados.

VIII. DOS RECURSOS

8.1 Após a divulgação dos resultados, será concedido prazo de **até 05 dias** para recursos que deverão ser protocolados na Gerência de Inclusão, Cidadania e Produção Artesanal.

8.2 Os recursos serão julgados após o encerramento do prazo de recursos, com o resultado final no dia **27 de novembro de 2025**, publicadas no site da Prefeitura Municipal de Lages.

8.3 São de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e atualização das informações sobre o andamento dos prazos do procedimento.

IX. DO CADASTRO DE RESERVA



9.1 Os artesãos que não obtiverem classificação dentro do número de vagas previsto neste edital passarão a fazer parte do cadastro de reserva e poderão ser chamados no prazo da autorização, na medida da necessidade, na ordem de classificação.

X. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- a) O local para exposição será fornecido pela organização, sendo o artesão/confeiteiro responsável pela montagem, decoração e manutenção de seu espaço.
- b) Os artesãos são responsáveis por seus próprios materiais e infraestrutura (mesas, cadeiras, produtos, etc.).
- c) Rotulagem obrigatória: Produtos alimentícios natalinos deverão estar devidamente rotulados com identificação do fabricante, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informações nutricionais e avisos de alérgenos (quando aplicável).
- d) Todos os produtos de confeitaria deverão manter-se em temperatura adequada conforme natureza do produto, sendo responsabilidade do expositor manter refrigeração, se necessário;

O artesão deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para o funcionamento do evento.

- e) Não será aceita a terceirização de produtos ou trabalhos não confeccionados pelo próprio artesão.
- f) A participação no evento não implica em custo de inscrição, porém há custo de infraestrutura a cargo de cada participante.
- g) Devolução de peças: ocorrerá na data de publicação do resultado final.

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A autorização de uso de bem público terá vigência durante o período especificado (01 a 23 de dezembro de 2025).

11.2 A autorização de uso não gera qualquer vínculo empregatício ou obrigação de contratação pela Prefeitura de Lages.

11.3 Todos os documentos entregues não serão devolvidos.

11.4 A prestação de informações falsas implicará na imediata desclassificação.



11.5 Informações poderão ser obtidas na Gerência de Inclusão, Cidadania e Produção Artesanal ou pelo telefone (49) 3019-7450, ou no site da Prefeitura Municipal de Lages.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e para a Pessoa Idosa.

Lages, 14 de novembro de 2025.

Suzana Duarte

Secretária de Políticas para Mulher e para Pessoa Idosa



Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

**EDITAL Nº 01/2025 – SELEÇÃO DE ARTESÃOS E CONFEITEIROS PARA O NATAL
FELICIDADE 2025**

Nome: _____

Endereço completo: _____

RG nº. _____

CPF nº. _____

Telefone: _____

Tipo de Produto (marcar com X):

Artesanato Natalino

Confeitaria Natalina Artesanal

Ambos

Declaração de Máquina de Cartão:

Possuo máquina de cartão (débito/crédito)

Contratarei serviço de máquina até a data do evento

Lages, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, inscrito no RG sob o nº. _____ e no CPF sob o nº. _____, residente no endereço sito a Rua _____, no Bairro _____ na cidade de Lages / SC, Credenciado (a) como Artesão/Confeiteiro para fins de comercialização na Feira Natal Felicidade 2025, comprometo-me a:

- a) Comparecer e trabalhar durante todo o período do evento (01 a 23 de dezembro de 2025), das 10h às 22h;
- b) Expor e comercializar exclusivamente produtos com identidade e temática natalina claramente identificáveis;
- c) Manter todos os produtos apresentados em condições adequadas de higiene, conservação, apresentação e temática natalina durante todo o período de funcionamento do evento;
- d) Não expor ou comercializar produtos que não possuam temática natalina, sob pena de exclusão imediata do evento;
- e) No caso de confeitaria natalina, manter rigorosamente a conformidade com as normas sanitárias da Anvisa e Vigilância Sanitária Municipal;
- f) Possuir e utilizar máquina de cartão (débito/crédito) para recebimento de pagamentos dos clientes;
- g) Cumprir rigorosamente as normas de vigilância sanitária (se confeiteiro natalino);
- h) Responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- i) Não terceirizar a venda de produtos que não sejam de minha própria confecção;
- j) Manter estoque adequado para reposição de produtos natalinos durante o evento;
- k) Aceitar fiscalização da vigilância sanitária e das autoridades municipais;
- l) Autorizar a divulgação de imagens dos meus produtos natalinos e participação em campanhas de publicidade da Prefeitura;



-
- m) Cumprir rigorosamente a exigência de que apenas produtos natalinos poderão ser expostos e comercializados durante todo o período do evento.
- n) Declaro estar ciente de que a inobservância dessas condições implica desclassificação imediata e exclusão do evento, bem como possíveis consequências legais.

Lages, ____ de _____ de 2025

Assinatura



Anexo III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu _____, inscrito no RG sob o nº. _____ e no CPF sob o nº. _____, residente no endereço sito a Rua _____, no Bairro _____ na cidade de Lages / SC, Credenciado (a) como Artesão/Confeiteiro para fins de comercialização da produção para a Feira do Natal Felicidade, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Coordenação de Inclusão e Cidadania divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas, redes sociais ou comunicação em geral, as obras artesanais referentes ao edital n.º 2, a partir da data da homologação o término do credenciamento, assim como, as fotos dos profissionais envolvidos, para fins de divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de Lages e Secretaria de Assistência Social / Coordenação de Inclusão e Cidadania, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Lages, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



P R E F E I T U R A D E



SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A
MULHER E PARA A PESSOA IDOSA

Anexo IV

COMISSÃO AVALIADORA

1. VIVIAN BRANDÃO
2. LUCILIA DE GODOY ORTEGA
3. MARA LUCIA ANTUNES BORGES NASCIMENTO
4. CECÍLIA BECKERT SIQUEIRA
5. NATHALIA JANAÍNA RECHE RAINESKI



FOLHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

EDITAL Nº 01/2025 – SELEÇÃO DE ARTESÃOS E CONFEITEIROS PARA O NATAL FELICIDADE 2025

Candidato: _____ Nº Inscrição: _____

Tipo de Produto: Artesanato Confeitaria Natalina

AVALIAÇÃO PARA ARTESANATO NATALINO:

Critério	Pontuação (0-10)	Observações
I. Ineditismo e Inovação		
II. Referência à Cultura Regional		
III. Tradição		
IV. Apresentação		
V. Consciência Ambiental		
VI. Acabamento e Estética		
VII. Identidade Cultural		
TOTAL		



AVALIAÇÃO PARA CONFEITARIA NATALINA:

Critério	Pontuação (0-10)	Observações
I. Qualidade e Acabamento		
II. Identidade e Temática Natalina		
III. Conformidade Sanitária e Segurança		
IV. Viabilidade Comercial		
V. Originalidade, Criatividade e Sustentabilidade		
TOTAL		

Pontuação Mínima Exigida: 12 (doze) pontos

Desclassificação Automática (Confeitaria): Se II < 7 pontos ou se III < 5 pontos

Data da Avaliação: _____ Avaliador: _____